

PR-DF-29067/2014

Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe Marcus Marcelus Gonzaga Goulart, do  
D. Ministério Público Federal do Distrito Federal

Recebido na SECAD (Protocolo/PRODF)  
Em: 21/07/14 às 15:44 h  
Por: Ezequiel Lopes Borges  
Matrícula: 21.675-5



**PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB** (“Representante”), partido político devidamente registrado no Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, com personalidade jurídica de direito privado e sede nessa Capital na SGAS Quadra 607, Edifício Metrópolis, Cobertura 2, CEP: 70.200-670 (doc. nº 01), vem, com o respeito e o acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados abaixo subscritos (doc. nº 02), com fulcro na legislação de regência e em especial no artigo 14 e seguintes da Lei nº 8.429/92, oferecer a presente

### REPRESENTAÇÃO

em face dos Srs. **DILMA VANA ROUSSEFF**, Presidente da República e candidata à reeleição pelo Partido dos Trabalhadores no pleito de 2014, com endereço no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, CEP: 70.150-900, Brasília-DF; **GUIDO MANTEGA**, Ministro da Fazenda, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 70048-900, Brasília-DF; **ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**, Ministro-Chefe da Casa Civil, com endereço na Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Anexo I, Ala B, sala 107, Brasília-DF; **THOMAS TIMOTHY TRAUMANN**, Ministro da Secretaria de



**Comunicação Social**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, CEP: 70054-900, Brasília-DF; **GARIBALDI ALVES, Ministro da Previdência Social**, com endereço na Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Anexo I, Ala B, sala 107; **MAURO BORGES, Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J" Brasília, DF, 70053-900; **CLÉLIO CAMPOLINA, Ministro da Ciência e Tecnologia**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" Brasília, DF, 70053-900; e **GUILHERME AFIF DOMINGOS, Ministro de Estado-Chefe da Secretaria da Micro e Pequena Empresa**, com endereço no Setor de Rádio e TV Sul, 701, quadra 03, bloco M, 6º andar, CEP: 70304-909; ("Representados"), pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

## I. – BREVE SÍNTESE DOS FATOS

1. - No dia 30/07/2014, a Confederação Nacional da Indústria – CNI, organizou uma sabatina com os principais candidatos à eleição presidencial do presente ano, aos quais compareceram o candidato do Partido Representante, Aécio Neves, o candidato do PSB, Eduardo Campos, e a candidata à reeleição pelo Partido dos Trabalhadores ("PT"), a ora Representada Sra. Dilma Vana Rousseff.
2. - Não obstante o evento tivesse claro objetivo eleitoral e tenha ocorrido durante o horário normal de expediente, a ora Representada Dilma Vana Rousseff compareceu a ele acompanhada de diversos Ministros do Governo Federal, dentre eles os ora Representados: Ministros da Fazenda, Guido Mantega, da Casa Civil; Aloizio Mercadante, da Comunicação Social; Thomas Traumann, da Previdência Social, Garibaldi Alves; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Mauro Borges; da Ciência e Tecnologia, Clélio Campolina; e da Micro e Pequena Empresa, Guilherme Afif Domingos.
3. - É o que noticiou, por exemplo, o Estado de São Paulo (doc. nº 03):

PSDB vai questionar 'Claque Ministerial' em sabatina da CNI  
DÉBORA BERGAMASCO, JOÃO DOMINGOS, RICARDO BRITO, RICARDO DELLA COLLETTA, E.D, NIVALDO SOUZA, DAIENE CARDOSO E BERNARDO CARAM - O Estado de S. Paulo  
31 Julho 2014 | 00h 54

**Para tucanos, evento foi em 'horário de trabalho' de ministros de Dilma Rousseff**

A disputa entre a candidatura governista à Presidência da República e os dois principais postulantes de oposição na sabatina realizada na última quarta-feira pela Confederação Nacional da Indústria, em Brasília, foi além dos argumentos, da defesa da posição de cada candidato e das críticas aos adversários. O PSDB anunciou que vai entrar com uma ação para questionar a presença de sete ministros em um ato de campanha durante o horário de trabalho.

A presidente Dilma Rousseff (PT) levou com ela para o evento da CNI os ministros da Fazenda, Guido Mantega, da Casa Civil, Aloizio Mercadante, da Comunicação Social, Thomas Traumann, da Previdência Social, Garibaldi Alves, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Mauro Borges, da Ciência e Tecnologia, Clélio Campolina, e da Micro e Pequena Empresa, Guilherme Afif Domingos.

"Estou fazendo um levantamento dos ministros do governo federal e de todos os funcionários públicos que estavam no ato de campanha durante horário de trabalho", afirmou o candidato a presidente pelo PSDB, Aécio Neves.

#### PROTAGONISTA

O candidato tucano, por sua vez, também surpreendeu. Ele estava acompanhado pelo ex-governador e ex-deputado Eduardo Azeredo (PSDB), um dos protagonistas do escândalo do mensalão mineiro. Numa rápida entrevista, Azeredo afirmou que está animado com a candidatura de Aécio. Ele assistiu às apresentações de Aécio e do candidato do PSB, Eduardo Campos, realizadas no auditório da CNI.

"Sinceramente, estou animado sim. Acho que a coisa está caminhando bem, sabe?", afirmou Azeredo, ao final da sabatina de Aécio. Ele renunciou em fevereiro ao mandato de deputado federal. Era réu no Supremo Tribunal Federal em ação penal do mensalão mineiro, que estava pronta para ser julgada. Com a renúncia, o processo contra ele seguiu para a 1ª instância.

Já Eduardo Campos levou consigo a candidata a vice pelo PSB, Marina Silva, que ficou ao lado do presidenciável durante a sabatina e a entrevista coletiva e não se pronunciou sobre nenhum assunto. Ao se retirar do prédio da CNI, Marina Silva criticou o governo de Dilma Rousseff. A ex-ministra da gestão Luiz Inácio Lula da Silva afirmou que alguns ministros, como Edison Lobão (Minas e Energia) e Ideli Salvatti (Direitos Humanos) não entendem nada de suas pastas.

4. - Conforme se depreende do quanto transcrito acima, observa-se que sete Ministérios do Governo Federal, por meio de seus representantes máximos, participaram de evento – com todos os custos implicados nessa participação – com o único objetivo de atender interesses exclusivos do Partido dos Trabalhadores ("PT") e da Representada Dilma Vana Rousseff, de cunho meramente eleitoral, sem observância a nenhuma norma pública e aos princípios que devem reger a conduta dos agentes públicos.

5. - Inclusive, vale ressaltar que esse não é um episódio isolado, conforme esse mesmo Representante já teve oportunidade de noticiar a esse D. MPF, inclusive em Representação protocolada no dia 29/07, quando requereu-se a apuração da conduta dos Ministros da Fazenda e de Minas e Energia, ao designarem servidores

de seus Ministérios para elaborarem estudos que subsidiassem a participação da Representada Dilma Vana Rousseff nessa mesma sabatina da CNI.

6. - Trata-se, como se observa, de reiterado uso da máquina pública para benefício exclusivo do Partido dos Trabalhadores e de sua candidata à reeleição para o cargo de Presidente da República, em total afronta aos mais basilares princípios que devem reger a Administração Pública.

7. - A gravidade de referidos fatos e a sua reiteração no tempo fala por si só. Tais atos denotam o desvio de finalidade na atuação dos Representados e a consequente improbidade administrativa dela decorrente, a qual deve ser prontamente reconhecida e apurada por Vossa Excelência, conforme será melhor detalhado em seguida.

## II. -- DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

*(i) Utilização de agentes públicos para fins de benefício indevido do Partido dos Trabalhadores ("PT") e da sua candidata à reeleição presidencial, Dilma Vana Rousseff – desrespeito aos princípios da moralidade, eficiência, legalidade e impessoalidade e nítido desvio de finalidade – atos de improbidade administrativa tipificados nos artigos 9, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92*

8. - Como visto acima, participaram de evento de cunho exclusivamente eleitoral, em horário de expediente, para fins de beneficiar de alguma forma a candidata à reeleição e ora Representada Dilma Vana Rousseff, os Ministros das seguintes pastas: Fazenda, Casa Civil, Comunicação Social, Previdência Social, Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ciência e Tecnologia e Micro e Pequena Empresa.

9. - Referidas pastas possuem atribuições definidas por lei (Lei nº 10.683/03) e devem observar os parâmetros de legalidade e impessoalidade na sua atuação, visando à promoção de interesses da coletividade, independentemente de vinculação política ou partidária. Vejamos:

Art. 24-E. À Secretaria da Micro e Pequena Empresa compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República, especialmente: (Incluído pela Lei nº 12.792, de 2013)

I - na formulação, coordenação e articulação de: (Incluído pela Lei nº 12.792, de 2013)

a) políticas e diretrizes para o apoio à microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato e de fortalecimento, expansão e formalização de Micro e Pequenas Empresas; (Incluído pela Lei nº 12.792, de 2013)

b) programas de incentivo e promoção de arranjos produtivos locais relacionados às microempresas e empresas de pequeno porte e de promoção do desenvolvimento da produção; (Incluído pela Lei nº 12.792, de 2013)

c) programas e ações de qualificação e extensão empresarial voltadas à microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato; e (Incluído pela Lei nº 12.792, de 2013)

d) programas de promoção da competitividade e inovação voltados à microempresa e empresa de pequeno porte; (Incluído pela Lei nº 12.792, de 2013)

II - na coordenação e supervisão dos Programas de Apoio às Empresas de Pequeno Porte custeados com recursos da União; (Incluído pela Lei nº 12.792, de 2013)

III - na articulação e incentivo à participação da microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato nas exportações brasileiras de bens e serviços e sua internacionalização. (Incluído pela Lei nº 12.792, de 2013)

§ 1º A Secretaria da Micro e Pequena Empresa participará na formulação de políticas voltadas ao microempreendedorismo e ao microcrédito, exercendo suas competências em articulação com os demais órgãos da administração pública federal, em especial com os Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Fazenda, da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Trabalho e Emprego. (Incluído pela Lei nº 12.792, de 2013)

§ 2º A Secretaria da Micro e Pequena Empresa tem como estrutura básica o Gabinete, a Secretaria Executiva e até 2 (duas) Secretarias. (Incluído pela Lei nº 12.792, de 2013)

Art. 27. Os assuntos que constituem áreas de competência de cada Ministério são os seguintes:

(...)

IV - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação: (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011).

a) políticas nacionais de pesquisa científica e tecnológica e de incentivo à inovação; (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011).

b) planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de ciência, tecnologia e inovação; (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011).

c) política de desenvolvimento de informática e automação;

d) política nacional de biossegurança;

e) política espacial;

f) política nuclear;

g) controle da exportação de bens e serviços sensíveis;

h) articulação com os governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, com a sociedade civil e com outros órgãos do Governo Federal no estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação; (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011).

(...)

IX - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior:

a) política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços;

b) propriedade intelectual e transferência de tecnologia;

c) metrologia, normalização e qualidade industrial;

d) políticas de comércio exterior;

e) regulamentação e execução dos programas e atividades relativas ao comércio exterior;

f) aplicação dos mecanismos de defesa comercial;

g) participação em negociações internacionais relativas ao comércio exterior;

h) (Revogado pela Lei nº 12.792, de 2013)

i) execução das atividades de registro do comércio;

(...)

**XII - Ministério da Fazenda:**

a) moeda, crédito, instituições financeiras, capitalização, poupança popular, seguros privados e previdência privada aberta;

b) política, administração, fiscalização e arrecadação tributária e aduaneira;

c) administração financeira e contabilidade públicas;

d) administração das dívidas públicas interna e externa;

e) negociações econômicas e financeiras com governos, organismos multilaterais e agências governamentais;

f) preços em geral e tarifas públicas e administradas;

g) fiscalização e controle do comércio exterior;

h) realização de estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica;

i) autorização, ressalvadas as competências do Conselho Monetário Nacional:

1. da distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda quando efetuada mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada;

2. das operações de consórcio, fundo mútuo e outras formas associativas assemelhadas, que objetivem a aquisição de bens de qualquer natureza;

3. da venda ou promessa de venda de mercadorias a varejo, mediante oferta pública e com recebimento antecipado, parcial ou total, do respectivo preço;

4. da venda ou promessa de venda de direitos, inclusive cotas de propriedade de entidades civis, tais como hospital, motel, clube, hotel, centro de recreação ou alojamento e organização de serviços de qualquer natureza com ou sem rateio de despesas de manutenção, mediante oferta pública e com pagamento antecipado do preço;

5. da venda ou promessa de venda de terrenos loteados a prestações mediante sorteio;

6. (revogado); (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011)

7. da exploração de loterias, inclusive os Sweepstakes e outras modalidades de loterias realizadas por entidades promotoras de corridas de cavalos;

(...)

**XVIII - Ministério da Previdência Social:**

a) previdência social;

b) previdência complementar;

(...)

10. - Ora, é evidente que as atribuições de todos os sete Ministérios e Secretarias que dizem respeito à prestação de assistência técnica à Presidência da República em suas funções e atribuições refere-se não à pessoa da Presidente da República, ou ao partido que ela integra, mas à instituição, visando sempre o interesse público e o bem comum.

11. - Até a Casa Civil da Presidência da República e da Secretaria de Comunicação Social, a despeito de serem órgãos de auxílio direto à Presidência, devem observar a impessoalidade na sua atuação, sendo certo que suas atribuições

são todas relacionadas ao Governo e à Presidência da República como instituições despersonalizadas. Vejamos:

Art. 2º À Casa Civil da Presidência da República compete: (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011)

I - assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente: (Incluído pela Lei nº 12.462, de 2011)

a) na coordenação e na integração das ações do Governo; (Incluído pela Lei nº 12.462, de 2011)

b) na verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos presidenciais; (Incluído pela Lei nº 12.462, de 2011)

c) na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais; (Incluído pela Lei nº 12.462, de 2011)

d) na avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e entidades da administração pública federal; (Incluído pela Lei nº 12.462, de 2011)

II - promover a publicação e a preservação dos atos oficiais. (Incluído pela Lei nº 12.462, de 2011)

Art. 2º-B. À Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente: (Incluído dada pela Lei 11.497, de 2007)

I - na formulação e implementação da política de comunicação e divulgação social do Governo; (Incluído dada pela Lei 11.497, de 2007)

II - na implantação de programas informativos; (Incluído dada pela Lei 11.497, de 2007)

III - na organização e desenvolvimento de sistemas de informação e pesquisa de opinião pública; (Incluído dada pela Lei 11.497, de 2007)

IV - na coordenação da comunicação interministerial e das ações de informação e difusão das políticas de governo; (Incluído dada pela Lei 11.497, de 2007)

V - na coordenação, normatização, supervisão e controle da publicidade e de patrocínios dos órgãos e das entidades da administração pública federal, direta e indireta, e de sociedades sob controle da União; (Incluído dada pela Lei 11.497, de 2007)

VI - na convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão; e (Incluído dada pela Lei 11.497, de 2007)

VII - na coordenação e consolidação da implantação do sistema brasileiro de televisão pública. (Incluído dada pela Lei 11.497, de 2007)

§ 1º Compete, ainda, à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, relativamente à comunicação com a sociedade, por intermédio da divulgação dos atos do Presidente da República e sobre os temas que lhe forem determinados, falando em seu nome e promovendo o esclarecimento dos programas e políticas de governo, contribuindo para a sua compreensão e expressando os pontos de vista do Presidente da República, por determinação deste, em todas as comunicações dirigidas à sociedade e à imprensa e, ainda, no que se refere à cobertura jornalística das audiências concedidas pela Presidência da República, ao relacionamento do Presidente da República com a imprensa nacional, regional e internacional, à coordenação do credenciamento de profissionais de imprensa, do acesso e do fluxo a locais onde ocorram atividades de que participe o Presidente da República, à articulação com os órgãos governamentais de comunicação

social na divulgação de programas e políticas e em atos, eventos, solenidades e viagens de que participe o Presidente da República, bem como prestar apoio jornalístico e administrativo ao comitê de imprensa do Palácio do Planalto, promover a divulgação de atos e de documentação para órgãos públicos e prestar apoio aos órgãos integrantes da Presidência da República no relacionamento com a imprensa. (Incluído dada pela Lei 11.497, de 2007)

12. -É dessa forma, portanto, que devem ser organizadas as funções e atribuições dentro dos Ministérios em referência e dos órgãos a eles subordinados, especialmente no que diz respeito às funções exercidas pelos chefes da Pasta, o que, todavia, não é o que vem ocorrendo na prática, conforme comprova o episódio em questão.

13. -Como se observa, os sete Ministérios e Secretarias em questão vêm sendo utilizados por seus próprios Chefes, ora Representados, para prestar assessoria de natureza pessoal e partidária à pessoa da Representada Dilma Vana Rousseff, fazendo os seus integrantes parte de evento de cunho exclusivamente eleitoral, durante o horário de expediente.

14. -Ocorre que a prestação de assessoria pessoal à candidata à reeleição Dilma Vana Rousseff não se insere em nenhuma das atribuições legais dos Ministérios em referência, sendo evidente que houve, isso sim, o **uso indevido da máquina pública para o benefício pessoal de candidata à reeleição**, com a participação de Ministros de Estado, durante seu horário de expediente, em evento eleitoral consistente em sabatina realizada pela CNI com os candidatos presidenciais, sem qualquer conexão com as atribuições legais desses Ministérios, que deveriam ser geridos adequadamente pelos ora Representados.

15. -Ora, Excelência, a realização de atividades partidárias, com fins eleitoreiros, por agentes públicos, durante o horário de expediente, é claramente incompatível com os princípios da Administração, aos quais estão vinculados todos os agentes públicos por força do artigo 37 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:"

16. - Ora, no presente caso os Representados:



- (i) deixaram de lado a impessoalidade, ao participarem, na condição de Ministros de Estado e durante o horário de seu expediente, de evento de cunho exclusivamente eleitoral, em benefício da Presidente da República e de seu partido;
- (ii) afrontaram a moralidade, ao utilizarem-se de expediente público para finalidades privadas, desviando a finalidade legal estipulada para a atuação dos Ministérios e dos próprios Ministros;
- (iii) violaram a eficiência, ao participarem de atividades privadas que não atendem ao interesse público sequer minimamente durante o horário de expediente; e
- (iv) desrespeitaram a legalidade, por não observarem os parâmetros constitucionais e legais que regulamentam as hipóteses de atuação dos Ministérios e de seus Ministros.

17. - A Lei nº 8.429/92, que regula o processamento e a sanção de atos de improbidade administrativa, dispõe o seguinte, no que se pode considerar aplicável à presente situação:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

IV - negar publicidade aos atos oficiais;

V - frustrar a licitude de concurso público;

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

18. - E dessa forma, praticaram os Representados atos de improbidade administrativa tipificados no artigo 11, caput e inciso I da Lei nº 8.429/92, estando caracterizado o desvio de finalidade pela desobediência aos ditames legais que regulamentam a atuação dos Ministérios e dos seus Ministros.

19. - Vale dizer que a própria legislação eleitoral – Lei nº 9.504/97 – veda especificamente essa espécie de conduta, estipulando expressamente que a sua adoção configura ato de improbidade administrativa tipificado no artigo 11 da Lei nº 8.429/92, nos termos em que explicitado acima, *verbis*:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

(...)

§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.

(...)

§ 7º As condutas enumeradas no caput caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do art. 12, inciso III.

20. - Mas não é só. No caso específico, ao participarem de evento de campanha em pleno horário de trabalho, praticaram os Representados ato de benefício pessoal e exclusivo do Partido dos Trabalhadores e da candidata à reeleição para o cargo de Presidente da República, incorrendo também nas condutas de improbidade administrativa tipificadas nos artigos 9º e 10 da Lei nº 8.429/92, *verbis*:

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;(...)

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: (...)

XIII - permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.

21. - Assim, resta evidente que a conduta aqui narrada deverá ser apurada por esse D. MPF, com a instauração da competente ação civil pública para a aplicação das devidas sanções legais.

22. - Deve-se, ainda, apurar como foram custeadas as eventuais passagens e demais despesas com transporte, estadia e alimentação dos Representados durante esse evento, uma vez que ele não tem qualquer relação com suas atribuições legais, não podendo ser custeado pelo Erário.

### III. – DA CONCLUSÃO


23. - Diante de todo o exposto, requer seja recebida e autuada a presente Representação para fins de se instaurar procedimentos tendentes a apurar e punir os Representados pelos atos de improbidade administrativa aqui narrados.

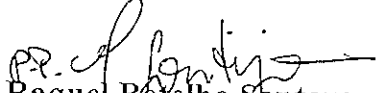
24. - Reforça-se, por fim, que não se trata aqui de hipótese de competência originária do D. Procurador-Geral da República, por se tratar de representação para apuração de atos de improbidade administrativa -- e não de cunho criminal.


Termos em que,

Pede deferimento.

Brasília, 31 de julho de 2014.

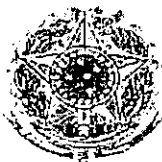
  
José Roberto Figueiredo Santoro  
OAB/DF nº 5.008

  
Raquel Botelho Santoro  
OAB/DF nº 28.868

  
Maria Letícia Nascimento Gontijo  
OAB/DF nº 42.023

Doc.

01



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros:

Partido Político:	45 - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA		
Órgão Partidário:	Diretório		
Abrangência:	NACIONAL		
Vigência:	Início: 30/05/2013 Final: 30/05/2015		
Protocolo:	129412013		
Endereço:	SGAS 607 ED METRÓPOLES C - 02	Bairro:	ASA SUL
Município:	BRASÍLIA / DF	CEP:	70.200-670
Complemento:			
Telefone:	(61)3424-0500	Fax:	(61)3424-0515
Celular:			
E-mail:	informatica@psdb.org.br		

Cargo	Membro	Exercício - Situação
MEMBRO - EFETIVO	ADEMAR LUIZ TRAIANO	30/05/2013 a 30/05/2015 - ATIVO
MEMBRO - EFETIVO	ADOLFO VIANA DE CASTRO NETO	30/05/2013 a 30/05/2015 - ATIVO
MEMBRO - EFETIVO	AÉCIO NEVES DA CUNHA	30/05/2013 a 30/05/2015 - ATIVO
MEMBRO - EFETIVO	ALBERTO GOLDMAN	30/05/2013 a 30/05/2015 - ATIVO
MEMBRO - EFETIVO	ALINE BRITO MARTINS DA FONSECA	30/05/2013 a 30/05/2015 - ATIVO
MEMBRO - EFETIVO	ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO	30/05/2013 a 30/05/2015 - ATIVO
MEMBRO - EFETIVO	ALVARO FERNANDES DIAS	30/05/2013 a 30/05/2015 - ATIVO
MEMBRO - EFETIVO	ANA MARIA RESENDE VIEIRA	30/05/2013 a 30/05/2015 - ATIVO
MEMBRO - EFETIVO	ANDREIA ALMEIDA ZITO DOS SANTOS	30/05/2013 a 30/05/2015 - ATIVO
MEMBRO - EFETIVO	ANGELO ANDREA MATARAZZO	30/05/2013 a 30/05/2015 - ATIVO
MEMBRO - EFETIVO	ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA	30/05/2013 a 30/05/2015 - ATIVO
MEMBRO - EFETIVO	ANTONIO CARLILE HOLANDA LAVOR	30/05/2013 a 30/05/2015 - ATIVO
MEMBRO - EFETIVO	ANTONIO CARLOS DE MENDES THAME	30/05/2013 a 30/05/2015 - ATIVO
MEMBRO - EFETIVO	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	30/05/2013 a 30/05/2015 - ATIVO
MEMBRO - EFETIVO	ANTONIO CESAR GONTIJO DE ABREU	30/05/2013 a 30/05/2015 - ATIVO


# Doc.

# 02

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito o **PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB**, partido político com sede no SGAS Quadra 607, Edifício Metrôpolis, Cobertura 02, CEP: 70.200-670, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.653.474/0001-20, neste ato representado por seu Presidente Nacional, **AÉCIO NEVES DA CUNHA**, brasileiro, separado judicialmente, economista, Senador da República, com endereço nesta Capital, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 667.289.837-91, portador da Carteira de Identidade de n.º 3.105.792 - SSP/MG, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **AFONSO ASSIS RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 15.010, **RODOLFO MACHADO MOURA**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 14.360 e **GUSTAVO GUILHERME BEZERRA KANFFER**, brasileiro, separado, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 20.839, todos com escritório profissional na sede da Outorgante, a quem confere os poderes necessários em direito, inclusive os da cláusula *ad judicium e extra*, para representar o outorgante perante qualquer juízo, instância ou tribunal, seja eleitoral, cível, criminal ou trabalhista, bem como em processos administrativos perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, federais, estaduais, municipais, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, Secretaria da Receita Federal, Serasa, SPC e demais empresas de serviços de proteção ao crédito, Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamento e Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica do Distrito Federal, Cartório do 1º Ofício de Notas do Distrito Federal, Cartório 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Distrito Federal, quaisquer pessoas de direito privado, sociedade de economia mista, empresas públicas ou pessoas físicas em geral, podendo ainda propor ações diretas de inconstitucionalidade e arguições de descumprimento de preceito fundamental, impetrar mandados de segurança, requerer a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas crimes, desistir, confessar, transigir, receber e dar quitação, propor ou aceitar acordos, firmar compromissos, conciliar, reconhecer a procedência de pedidos, renunciar a direitos, nomear prepostos para representar o outorgante com o fim de prestar declarações e depoimentos pessoais em processos judiciais e administrativos, receber em nome do outorgante citações, intimações e notificações, bem como praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, os poderes que ora lhe são conferidos.

Brasília - DF, 28 de maio de 2013

  
**PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**  
**AÉCIO NEVES DA CUNHA**

11. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA  
CNPJ 08.505.810/0001-13, Bloco C, Loja 1/3

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE  
em (s) de:  
AÉCIO NEVES DA CUNHA

BRB, 04 de Junho de 2013 - 11:05:05  
CPF: 158.7201300107752740FB  
FADO-Consultar selo: www.tidft.jus.br

MARCELO JOSE VARTOLI DA SILVA

## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes a mim concedidos pelo **PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB**, na pessoa de **JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO SANTORO**, brasileiro, inscrito na OAB/DF sob o n.º 5.008, **RAQUEL BOTELHO SANTORO**, brasileira, inscrita na OAB/DF sob o n.º 28.868, **EMÍLIO CARLOS AFONSO BOTELHO**, brasileiro, inscrito na OAB/MG sob o n.º 94.409; **JÚLIO CÉSAR SOARES DE SOUZA**, brasileiro, inscrito na OAB/MG sob o n.º 107.255; **NATHÁLIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob n.º 286.688, **ROBERTA STÁVALE MARTINS DE CASTRO**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 299.993; **ANDRÉ LUIZ GERHEIM**, brasileiro, inscrito na OAB/DF sob o n.º 30.519; **TATIANA ALMEIDA CASTRO ALVES**, brasileira, inscrita na OAB/DF sob o n.º 31.374, **VIVIANE BARBOSA LEATI**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 306.675; **SAMUEL RESENDE MOREIRA**, brasileiro, inscrito na OAB/MG sob o n.º 109.571; **THAÍS KARINE ALMEIDA TERECIANO**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 321.566; **JULIANA DE OLIVEIRA CAVALLARI**, brasileira, inscrita na OAB/DF sob o n.º 41.245; **FERNANDA DE CARVALHO BRASIEL**, brasileira, inscrita na OAB/DF sob o n.º 41.921; **MARIA LETÍCIA NASCIMENTO GONTIJO**, brasileira, inscrita na OAB/DF sob o n.º 42.023; **MARCELO VIANA BARRETO**, brasileiro, inscrito na OAB/DF sob o n.º 41.957; **MATHEUS ARAÚJO ROCCA**, brasileiro, inscrito na OAB/DF n.º 43.623, bem como os acadêmicos de direito, **RICARDO GOULART CARDOSO**, brasileiro, inscrito na OAB/SP n.º 195.836/E; **RICARDO ARAÚJO BORGES**, brasileiro, inscrito na OAB/DF n.º 12.619/E; **GRAZYELLE VIEIRA DE SOUSA**, brasileira, inscrita na OAB/DF n.º 13.388/E; **GIULIANA WIECHERS AIETA SANTORO**, brasileira, inscrita na OAB/DF n.º 13.517/E; e **LEANDRO BAETA PONZO**, brasileiro, inscrito na OAB/SP n.º 207.217/E, todos residentes e domiciliados na Cidade de Brasília, Distrito Federal, com o escritório no Business Center Park, Complexo Brasil 21, SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco A; Sala 901, na Cidade de Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 31 de julho de 2014.

  
**GUSTAVO KANFFÉR**  
OAB/DF n.º 20.839



# Doc.

# 03

# Política Eleições

**ELEIÇÕES 2014**

## PSDB vai questionar 'Claque Ministerial' em sabatina da CNI

DÉBORA BERGAMASCO, JOÃO DOMINGOS, RICARDO BRITO, RICARDO DELLA COLLETTA, E.D. NIVALDO SOUZA, DAIENE CARDOSO E BERNARDO CARAM - O ESTADO DE S. PAULO  
31 Julho 2014 | 00h 54

Para tucanos, evento foi em 'horário de trabalho' de ministros de Dilma Rousseff

A disputa entre a candidatura governista à Presidência da República e os dois principais postulantes de oposição na sabatina realizada na última quarta-feira pela Confederação Nacional da Indústria, em Brasília, foi além dos argumentos, da defesa da posição de cada candidato e das críticas aos adversários. O PSDB anunciou que vai entrar com uma ação para questionar a presença de sete ministros em um ato de campanha durante o horário de trabalho.

A presidente Dilma Rousseff (PT) levou com ela para o evento da CNI os ministros da Fazenda, Guido Mantega, da Casa Civil, Aloizio Mercadante, da Comunicação Social, Thomas Traumann, da Previdência Social, Garibaldi Alves, Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Mauro Borges, da Ciência e Tecnologia, Clélio Campolina, e da Micro e Pequena Empresa, Guilherme Afif Domingos.

"Estou fazendo um levantamento dos ministros do governo federal e de todos os funcionários públicos que estavam no ato de campanha durante horário de trabalho", afirmou o candidato a presidente pelo PSDB, Aécio Neves.

### PROTAGONISTA

O candidato tucano, por sua vez, também surpreendeu. Ele estava acompanhado pelo ex-governador e ex-deputado Eduardo Azeredo (PSDB), um dos protagonistas do escândalo do mensalão mineiro. Num rápida entrevista, Azeredo afirmou que está animado com a candidatura de Aécio. Ele assistiu às apresentações de Aécio e do candidato do PSB, Eduardo Campos, realizadas no auditório da CNI.

"Sinceramente, estou animado sim. Acho que a coisa está caminhando bem, sabe?", afirmou Azeredo, ao final da sabatina de Aécio. Ele renunciou em fevereiro ao mandato de deputado federal. Era réu no Supremo Tribunal Federal em ação penal do mensalão mineiro, que estava pronta para ser julgada. Com a renúncia, o processo contra ele seguiu para a 1ª instância.

0 COMENTÁRIO(S)

DÊ A SUA OPINIÃO

SEM COMENTÁRIOS.

DÊ A SUA OPINIÃO



### RECOMENDADAS



#### Vida saudável

O que você come pode retardar ou antecipar seu envelhecimento; veja alimentos que mantêm a juventude



#### Festival

Kings of Leon e Paramore confirmam shows em São Paulo; MGMT, Stank e Pilly completam lista



#### A partir de R\$ 1 mil

Patins tecnológicos vendidos nos EUA prometem mobilidade e aventura



#### Rastreamento

Contas na Twitter ajudam a descobrir quando

OPINIÃO

MAIS LIDAS

ÚLTIMAS

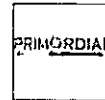
Já Eduardo Campos levou consigo a candidata a vice pelo PSB, Marina Silva, que ficou ao lado do presidenciável durante a sabatina e a entrevista coletiva e não se pronunciou sobre nenhum assunto. Ao se retirar do prédio da CNI, Marina Silva criticou o governo de Dilma Rousseff. A ex-ministra da gestão Luiz Inácio Lula da Silva afirmou que alguns ministros, como Edison Lobão (Minas e Energia) e Ideli Salvatti (Direitos Humanos) não entendem nada de suas pastas.

# ELEIÇÕES 2014

TAGS: Eleições, PT, PSDB, Dilma Rousseff, Ministros, Guido Mantega, Aloisio Mercadante



Viação Santa Cruz  
Viação Santa Cruz empresa que evolui com tecnologia  
[www.gruposantacruz.com.br](http://www.gruposantacruz.com.br)



Aço Inoxidável é Primordial  
Bobinas, chapas, tubos, barras, cantoneira, perfis, flanges e conexões  
[www.primordialinox.com.br](http://www.primordialinox.com.br)

ANUNCIE AQUI

## AGORA NA CAPA



**Oriente Médio**  
Israel convoca soldados e afirma que destruirá túneis do Hamas



**Dívida**  
Argentina optou por dar calote



**Embaixada**  
EUA suspendem emissão de vistos



**Brasil**  
Exército cria órgão para protestos



**Eleições**  
Ibope aponta Alekmin reeleito

WORLD HEADLINE - WASHINGTON, 31 JULHO 2014 - 14:55:16 (GMT-03:00)

WORLD HEADLINE - WASHINGTON, 31 JULHO 2014 - 14:55:16 (GMT-03:00)

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE

WORLD HEADLINE